ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 015/93 Data 18 / 03 /1993

Nome: Vereadores BANCADA DO PTB
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
LUIZ ALBERTO BARELLA

:- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/93

:- ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.171 DE 26 DE ABRIL DE 1971.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / 03 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.03.1993

PROTOCOLO: 18.03.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
18.03.1993

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
29.03.1993

Fls 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Erechim, 16 de março de 1993.

Exmo. Sr.
CEZAR CALDART
DD. Presidente do Poder Legislativo de Erechim

Senhor Presidente

Os Vereadores infra-assinados, apresentam para consideração Plenária, PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/93, que altera a redação da Lei nº 1.171, de 26 de abril de 1971, onde considera Órgão Oficial do Município de Erechim, os Jornais: "A VOZ DA SERRA" e "DIÁRIO DA MANHÃ".

Aguardando tramitação legal, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

LUIS D. DE BRITO
Vereador Lider do PTB

LUIZ A. BARELLA
Vereador vice lider do PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 015/93 Data 18/03/93
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 18 / MARÇO / 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / 03 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 002

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/93

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.171 de 26 de abril de 1971

P R O M U L G A D O R.....

Considera Órgão Oficiais do Município de Erechim, os Jornais:"A VOZ DA SERRA" e "DIÁRIO DA MANHÃ".

Artigo 1º São considerados Órgãos Oficiais do Município de Erechim, para publicação de Leis e Atos da Prefeitura Municipal de Erechim e Câmara de Vereadores, o "JORNAL A VOZ DA SERRA"; de propriedade da Empresa Gráfica Carraro Ltda; e o "JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ"; de propriedade da Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda.

Artigo 2º Fica autorizado o Executivo e Legislativo, a contratar com a Empresa Editora do JORNAL A VOZ DA SERRA e da Empresa Editora do JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, em conformidade com a Lei Orgânica no Artigo 168 paragrafo 3º.

Artigo 3º As despesas decorrentes do cuprimento desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentarias em seus respectivos Órgãos, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de março de 1993.

LUIZ D. DE BRITO
Vereador Lider Bancada do PTB

LUIZ A. BARELLA
Vereador Vice Lider Bancada do PTB

Fls 003

LEI Nº 1.171 de 26 de Abril de 1.971

Considera Órgão Oficial do Município de Erechim, o " JORNAL A VOZ DA SERRA".

ERANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É considerado Órgão Oficial do Município de Erechim, para publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Erechim, e Câmara de Vereadores o " JORNAL A VOZ DA SERRA " de - propriedade da Impresa gráfica CARRARO LTDA.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo assinar convênio com- a Empresa Editora do JORNAL A VOZ DA SERRA, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão atendidas às contas de doteção orçamentária: Câmara Municipal, Assinaturas de Revistas e Jornais: 3.1.3.3.0.0-Serviço de Divulgação- 3.1.3.17.0.0.- Gabinete do Prefeito Municipal-Assinaturas de Jornais e Revistas- 3.1.3.3.-0.2-Serviço - de Divulgação- 3.1.3.17 -0.2- Secretaria Municipal de Administração- Secção de Expediente e Serviços Auxiliares : Assinaturas de Jornais e Revistas , 3.1.3.3.-0.9 - Serviço de Divulgação -3.1.3.17-0.9 - Biblioteca Pública Municipal-Assinaturas de - Jornais e Revistas: 3.1.3.3.-6.7.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM ERECHIM, 26 DE ABRIL DE - 1.971.

ERANY JAIME FARINA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

PEDRO DE SOUZA
Secretário do Município.

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 015/93

TOR: Vereadores BANCADA DO PTB
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
LUIZ ALBERTO BARELLA

TÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/93

ENTA: ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.181 DE 28 DE ABRIL DE 1.971.-

RELATOR: JAIME AVELINO PIAIA

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando o projeto em causa e alicerçado pelo Art. 168 e § 3º Lei Orgânica e inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, opino la Constitucionalidade do projeto a qual submeto a elevada apreciação s senhores membros da Comissão, e após ao plenário, para tramitação nal.

Pelo § 3º do Art.168 da Lei Orgânica os Legisladores municipais, ao itarem a Carta Maior de nosso Município aplicaram o processo de licita- o pública, prevista no Inciso XXI do Art. 37 da C.F. que nos termos do creto-Lei nº 2.300/86 ainda em vigor, estabelece as normas das licita- es e assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Entendo, s.m.j., que os Constituintes Municipais no § 3º do Art 168, definirem os requisitos mínimos de julgamento da melhor proposta, ao eluirem a palavra "FREQUÊNCIAS", feriram o princípio da igualdade de ndições a todos os concorrentes, prevista no Inciso XXI do Art. 37 da F. e no Art. 3º do Decreto-Lei nº 2.300/86. Justifico esta minha tese ando o Jornal A Voz da Serra. Este órgão de imprensa é o mais antigo nosso Município e apesar de não possuir uma frequência diária tem stado, a mais de 63 anos, um grande serviço a nosso Município.

Nas condições previstas no § 3º do Art. 168 o Jornal o Diário da hã, que também presta um grande serviço a nossa comunidade, será be- ficiado por ter uma frequência diária, não sendo possível, com isto, dministração Municipal aplicar a igualdade de condições a todos os correntes prevista no inciso XXI do Art. 37 da C.F.

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º:

TOR:

TÉRIA:

ENTA:

RELATOR:

- 2 -

PARECER:

Considero de bom alvitre que seja feita emenda a Lei Orgânica uprimindo a palavra "frequências" do § 3º do Art. 168, como forma resgatar o "Núcleo Pétreo" da igualdade de condições entre os is jornais de nosso Município.

Erechim, 29 de março de 1993

Vereador Jaime Avelino Piaia

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 29/03/93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / 03 / 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

037/93 - CM

Erechim, Rs 30 de Março de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que em data de 29 de Março de 1.993, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Legislativo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/93 - Autoria Vereadores BANCADA DO PTB -
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.171 DE 26 DE ABRIL DE 1.971.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/93 - Autoria Vereador / CEZAR AUGUSTO CALDART - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.-
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E / CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM,RS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2527, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "A VOZ DA SERRA" E "DIÁRIO DA MANHÃ".

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados órgãos Oficiais do Município de Erechim, para publicação de Leis e Atos da Prefeitura Municipal de Erechim e Câmara de Vereadores, o *"JORNAL A VOZ DA SERRA"*, de propriedade da Empresa Gráfica Carraro Ltda, e o *"JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ"*, de propriedade da Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo e Legislativo a contratar com a Empresa Editora do *JORNAL A VOZ DA SERRA* e da Empresa Editora do *JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ*, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, em conformidade com a Lei Orgânica no Artigo 168 Parágrafo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos órgãos, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE MARÇO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração